



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

### DECRETO MUNICIPAL Nº 052/2023, DE 13 DE JULHO DE 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.188.865,05 (DOIS MILHÕES CENTO E OITENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS), A SER CONSIGNADO NAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE MENCIONA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 114 DA LOM, E DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 9º e 10º § 2º INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.535/2022, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 2.188.865,05 (Dois milhões cento e oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos), a ser consignado nas dotações orçamentárias vigentes:

#### PMC:

<b>02.000 – GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>02.004 – ASSESSORIA JURIDICA</b>	
02.004.04.122.02.2006-319004-1.500.0000	1.515,00
<b>02.006 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	
02.006.04.122.02.2146-319004-1.500.0000	14.000,00
<b>03.000 – SECR. MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>03.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO</b>	
03.001.04.122.03.2008-319004-1.500.0000	38.000,00
03.001.04.122.03.2008-319094-1.500.0000	10.000,00
<b>04.000 – SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA</b>	
<b>04.001 – COORDENAÇÃO DE POLÍT. EDUCACIONAIS</b>	
04.001.12.361.06.2023-319094-1.500.1001	20.000,00
04.001.12.361.06.2023-319011-1.500.1001	727.000,00
04.001.12.361.06.2023-319004-1.500.1001	50.000,00
<b>04.002 – COORDENAÇÃO GERAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	
04.002.12.365.43.2025-319011-1.500.1001	380.000,00
04.002.12.365.44.2029-319011-1.500.1001	228.000,00
04.002.12.366.06.2094-319011-1.500.1001	24.000,00
04.002.12.367.06.2035-319011-1.500.1001	35.000,00
04.002.12.365.44.2029-319004-1.500.1001	11.000,00
<b>04.006 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER</b>	
04.006.27.813.08.2044-319004-1.500.0000	15.000,00
<b>04.007 – DEPARTAMENTO DE CULTURA</b>	
04.007.13.392.20.2088-319011-1.500.0000	20.000,00
<b>07.000 – SECR. MUN. AGRIC. E DESENV. ECONOMICO</b>	
<b>07.001 – COORDENAÇÃO DE DESENV. ECONÔMICO</b>	
07.001.04.122.18.2081-319004-1.500.0000	25.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ**

Gabinete do Prefeito

<b>10.000 – SECR. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</b>	
<b>10.001 – COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA</b>	
10.001.26.782.13.2076-319094-1.500.0000	10.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>	<b>RS 1.608.515,00</b>

**FMS:**

<b>05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
05.001.10.302.36.2051-319011-1.621.0000	39.000,00
05.001.10.302.36.2051-319004-1.500.1002	20.000,00
05.001.10.301.11.2046-319011-1.621.0000	316.350,05
05.001.10.301.11.2046-319094-1.500.1002	15.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>	<b>RS 390.350,05</b>

**FMAS:**

<b>08.000 – SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
08.001.08.244.24.2175-319004-1.500.0000	10.000,00
08.001.08.244.24.2177-319004-1.500.0000	10.000,00
08.001.08.243.24.2111-319011-1.500.0000	30.000,00
08.001.08.244.24.2177-319011-1.500.0000	30.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>	<b>RS 80.000,00</b>

**FUNDEB:**

<b>04.000 – SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA</b>	
<b>04.005 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB</b>	
04.005.12.361.06.2163-319094-1.540.1070	100.000,00
04.005.12.367.47.2171-319004-1.540.1070	10.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>	<b>RS 110.000,00</b>

**Art. 2º** - O crédito suplementar de que trata esse Decreto será compensado de acordo com o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

**PMC:**

<b>02.000 – GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>02.004 – ASSESSORIA JURIDICA</b>	
02.004.04.122.02.2006-319011-1.500.0000	14.515,00
<b>02.006 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	
02.006.04.122.02.2146-319011-1.500.0000	14.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

<b>03.000 – SECR. MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>03.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO</b>	
03.001.04.122.26.2008-319011-1.500.0000	25.000,00
03.001.04.122.03.2008-339035-1.500.0000	10.000,00
<b>04.000 – SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA</b>	
<b>04.002 – COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	
04.002.12.361.06.1014-449052-1.500.1001	7.000,00
<b>06.007 – DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO</b>	
06.007.15.452.13.2184-319004-1.500.0000	35.000,00
<b>07.000 – SECR. MUN. DE AGRIC. E DESENV. ECONOMICO</b>	
<b>07.001 – COORDENAÇÃO DE DESENV. ECONÔMICO</b>	
07.001.04.122.18.2081-319011-1.500.0000	25.000,00
07.001.20.608.19.2091-319011-1.500.0000	10.000,00
<b>09.000 – SECR. MUN. DE FINANÇAS E SUPR. E LOGÍSTICA</b>	
<b>09.005 – COORD. DE ARREC. FISCAL. E TRIBUTAÇÃO</b>	
09.005.04.129.04.2014-319011-1.500.0000	20.000,00
<b>10.000 – SECR. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</b>	
<b>10.001 – COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA</b>	
10.001.26.782.13.2076-319004-1.500.0000	10.000,00
10.001.26.782.13.2076-319011-1.500.0000	60.000,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO.....</b>	<b>RS 230.515,00</b>

## FMS:

<b>05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
05.001.10.301.11.2065-319011-1.621.0000	108.287,90
05.001.10.302.36.2173-339039-2.621.0000	915,16
05.001.10.301.11.2131-319011-1.621.0000	46.880,40
05.001.10.304.38.2061-319011-1.621.0000	24.000,00
05.001.10.303.37.2049-339030-1.621.0000	73.794,46
05.001.10.303.37.2049-339030-2.621.0000	9.598,18
05.001.10.302.36.2173-339039-1.621.0000	289,92
05.001.10.301.11.2046-339030-2.621.3210	91.584,03
05.001.10.301.11.2046-319011-1.500.1002	15.000,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO.....</b>	<b>RS 370.350,05</b>

## FUNDEB:

<b>04.000 – SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA</b>	
<b>04.005 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB</b>	
04.005.12.361.06.2163-319011-1.540.1070	110.000,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO.....</b>	<b>RS 110.000,00</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ**

Gabinete do Prefeito

**FMHP:**

**06.000 – SECR. MUN. PLANEJ. PROJETOS E HABITAÇÃO**

**06.008 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR**

06.008.16.482.16.1048-449051-1.500.0000

1.478.000,00

**TOTAL DA REDUÇÃO.....RS 1.478.000,00**

**Art. 3º** - Fica o Departamento de Contabilidade, Orçamento e Finanças, autorizado a proceder aos respectivos lançamentos.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 13 de julho de 2023, 64º da emancipação político-administrativa.

**André Luís Nezzi de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**

**João Félix N. Neto.**  
**CRC-MS 005422/O-5**

Publicado no Diário Oficial Assomasul Nº <u>3388</u> na data <u>24/07/2023</u> Pág. <u>134 e 136.</u> <i>Alexandra</i> Alexandra Cristina Prudêncio Coordenadora Geral de Projetos e Convênios Portaria nº 169/2019
--